

EDITAL 08/2016

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

BIC JR - UEMG / CNPq / FAPEMIG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa que receberão bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior – BIC JR.

1 Objetivos

O Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior – BIC JR visa o desenvolvimento de projetos de educação científica com estudantes dos Ensinos Fundamental, Médio e Profissional de escola pública do Estado de Minas Gerais, por meio da concessão de bolsas, CNPq/FAPEMIG, a projetos coordenados por professores da UEMG.

Objetivos específicos:

- I. despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública,
- II. possibilitar a participação de alunos do ensino médio em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

2 Características Gerais

Em 2017, a Universidade implementará bolsas de Iniciação Científica Júnior, concedidas pela FAPEMIG e CNPq ao Programa Institucional, para alunos de ensino fundamental, médio ou profissional, de escolas públicas do Estado de Minas Gerais, que trabalhem vinculados a projetos orientados por professores da UEMG. O número de bolsas depende de confirmação pela FAPEMIG e será divulgado na página eletrônica da UEMG, www.uemg.br.

Poderão se candidatar às bolsas do presente edital projetos de pesquisa, elaborados e apresentados por professores das Unidades da UEMG de Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis (incluindo Abaeté), Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação (incluindo Poços de Caldas) e Faculdade de Políticas Públicas.

As inscrições estarão abertas no período de 27 de setembro a 21 de outubro de 2016.

3 Das Bolsas de Iniciação Científica Júnior

- **3.1.** A concessão de bolsa dependerá de confirmação, pela FAPEMIG, da cota disponibilizada à Universidade, e será divulgada na página eletrônica da UEMG, www.uemg.br.
- **3.2.** A (s) bolsa (s) de iniciação científica Júnior solicitada (s) para o projeto poderá (ão) ser bolsa (s) nova (s) ou consistir de prorrogações.
 - **3.2.1.**O processo de seleção de projetos será o mesmo, tanto para a concessão de bolsas novas, quanto para renovações. A bolsa renovada será deduzida do número de bolsas concedidas à UEMG pela FAPEMIG para o período.



- **3.2.2.** A possibilidade de prorrogação de bolsa está condicionada ao cumprimento das obrigações previstas para o orientador e para o estudante na concessão original da bolsa e à avaliação positiva dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.
- **3.3.** A bolsa de iniciação científica terá a duração <u>máxima</u> de 12 (doze) meses (01/03/2017 a 28/02/2018)
 - **3.3.1.**O período de duração da bolsa não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo aluno para a conclusão do ensino fundamental, médio ou profissional e deve limitar-se à data de conclusão do Projeto de Pesquisa.
- **3.4.** O valor mensal da bolsa será definido pela FAPEMIG, de acordo com tabela de mensalidades vigentes no momento da divulgação da cota de bolsas. A carga horária semanal de atividades exigida é de no mínimo 4 (quatro) horas.
- **3.5.** A cada projeto poderão ser vinculadas, no máximo, **duas bolsas** de iniciação científica Júnior neste programa.
- **3.6.** Nenhum pesquisador poderá receber mais de **duas bolsas** nesse Programa.
- **3.7.** A indicação do bolsista pelo professor orientador, será feita <u>no momento da inscrição da proposta.</u>

4. Dos requisitos para a participação no programa

4.1. Dos requisitos do professor orientador

- **4.1.1.**Estar vinculado à UEMG, como professor efetivo ou designado, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- **4.1.2.** Atuar em uma linha de pesquisa definida e, preferencialmente, cadastrada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPg.
- **4.1.3.**Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas da FAPEMIG, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica Júnior BIC.JR.
- **4.1.4.** Indicar as fontes de recursos que asseguram a execução do projeto de pesquisa, a que se vincula o bolsista, ou declarar não haver necessidade de recursos.
- 4.1.5. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no Sistema EVEREST da FAPEMIG.
- **4.1.6.** Ter experiência comprovada em pesquisa e na execução de projetos.
- **4.1.7.**Estar isento de pendências nos programas de pesquisa gerenciados pela Pesquisa/PROPPG/UEMG. No caso de renovação de bolsas, o relatório parcial referente à bolsa concluída, deverá ter sido encaminhado à PROPPG, acompanhado da avaliação, pelo orientador, do trabalho realizado.

Além disso, nos termos do CNPq, o orientador deverá:

- I. Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.
- II. Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.

4.2. Dos requisitos para ser indicado como bolsista

- **4.2.1.**Estar regularmente matriculado em curso do ensino fundamental, médio ou profissional de escola pública do Estado de Minas Gerais.
- **4.2.2.** Apresentar histórico escolar atualizado que possibilite o cálculo de média das notas obtidas nas disciplinas cursadas.



- **4.2.3.** Ter desempenho escolar acadêmico no mínimo BOM, no <u>último ano concluído</u>. Nos termos do Artigo 37 do Regimento Geral da UEMG, entende-se como BOM o aluno cujo desempenho escolar, comprovado mediante histórico, resulte em média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- 4.2.4. Não ter vínculo empregatício.
- 4.2.5. Não estar recebendo bolsas de qualquer natureza de outras agências e/ou instituições.
- **4.2.6.**Ter concluído, no momento da inscrição, pelo menos, 1(um) ano letivo na Escola na qual está sendo indicado para bolsa, e ter previsão de permanência na Instituição até o término da bolsa.
- **4.2.7.** Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes.
- **4.2.8.** Ter cadastro completo na Plataforma EVEREST da FAPEMIG.

5. Da Inscrição

5.1. Documentos necessários para inscrição dos projetos

Para se inscrever, o pesquisador deverá encaminhar a seguinte documentação:

- I. Projeto de Pesquisa (impresso e em CD);
- II. Plano de Trabalho para o bolsista (impresso e em CD);
- III. Formulário 1 UEMG (ver versão atualizada disponível na página eletrônica da UEMG pesquisa - formulários);
- IV. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador. (Impresso e em CD);
- V. Cópia do CPF do professor orientador;
- VI. Cópia do RG do professor orientador;
- VII. Comprovação da fonte de recurso que garantirá a execução do projeto ou declaração do docente atestando não haver necessidade de financiamento, por já dispor dos recursos e materiais necessários para execução do projeto.
- VIII. Formulário 4 para indicação do bolsista júnior (disponível na página eletrônica da UEMG, www.uemg.br)
- IX. Histórico escolar atualizado do aluno candidato à bolsa (Impresso e em CD);
- X. Cópia do CPF do aluno candidato à bolsa;
- XI. Cópia do RG do aluno candidato à bolsa;
- XII. Cópia do currículo Lattes do aluno candidato à bolsa
- XIII. Comprovante ou declaração emitida pela Escola de que o aluno tem frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de seu curso, no ano corrente.
 - **5.1.1.**Para assegurar a análise isenta das propostas, o projeto citado no inciso I, plano de trabalho previsto no inciso II, não poderá apresentar a identificação da equipe executora nos arquivos eletrônicos. Em caso de descumprimento deste item a proposta será automaticamente desclassificada.
 - **5.1.2.** Será considerada como não habilitado, o processo que apresentar documento incorreto, com preenchimento incompleto, sem assinaturas ou com assinaturas xerocadas/escaneadas.
 - **5.1.3.** Os documentos enviados via CD, deverão possuir exatamente o mesmo conteúdo dos arquivos encaminhados na forma impressa. Apenas o conteúdo do CD será enviado aos Comitês de Avaliação e este conteúdo prevalecerá, em caso de eventual discrepância.



- Para fins de recurso, o docente não poderá alegar ter enviado algum documento apenas por uma das vias obrigatórias.
- **5.1.4.**Será considerada <u>não habilitada a concorrer à bolsa</u>, a proposta que não contenha toda a documentação exigida no item 5.1.
- **5.1.5.**Como forma a minimizar a quantidade de papel utilizado, sugerimos que todos os documentos enviados à PROPPG sejam impressos utilizando a frente e o verso das folhas.

5.1.6. Do Projeto de Pesquisa

5.1.6.1. As bolsas serão distribuídas para Projetos de Pesquisa propostos por um professor orientador vinculado a UEMG, obrigatoriamente participante da equipe do projeto. O projeto deverá ser adequadamente formulado, demonstrando mérito técnico-científico, impacto científico e social, viabilidade técnica, científica e financeira comprovada. Deverá atender aos quesitos mencionados no item 5.1.6.2 e contribuir, significativamente, para a formação do estudante de graduação.

5.1.6.2. O Projeto de Pesquisa deve conter:

- Título;
- Introdução/referencial teórico;
- Justificativa;
- Objetivos da pesquisa;
- Metodologia;
- Referências:
- Número e titulação dos componentes da equipe executora;
- Duração total prevista;
- Cronograma de execução para o período de vigência da bolsa solicitada;
- Outras formas de financiamento obtidas pelo projeto (caso existam);
- Contrapartida da Instituição.
- Plano de Trabalho para o bolsista.

5.1.7. Do Plano de Trabalho para o bolsista

O projeto de pesquisa deve ser acompanhado pelo plano de trabalho do bolsista. O Plano de Trabalho do bolsista, deverá informar:

- I. A média geral do aluno, calculada tendo em vista os resultados relativos ao <u>último ano</u> <u>concluído</u>, registrados em seu histórico escolar. A média será calculada somando todas as notas que figuram no histórico escolar do aluno no ano e dividindo o resultado pelo número total de disciplinas cursadas no referido ano.
- II. As atividades que serão desenvolvidas pelo aluno, dentro do Projeto de Pesquisa proposto pelo orientador e sob supervisão deste.
 - **5.1.7.1.** Será inabilitada a proposta cujo bolsista indicado não tenha obtido média igual ou superior a 70 (setenta), calculada da forma descrita no inciso I.
 - **5.1.7.2.** Caso seja proposto **mais de um bolsista**, para o mesmo projeto, cada um deles deverá ter um **Plano de Trabalho diferente**, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois estudantes.



- **5.1.7.3.** O plano de trabalho apresentado para o bolsista deverá explicitar, claramente, qual será a sua atuação dentro projeto, não sendo aceita a simples repetição das fases da pesquisa.
- **5.1.8.** A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo a identificação "EDITAL 08/2016 BIC.JR-UEMG / CNPq/ FAPEMIG", à Pró-reitoria de Pesquisa e Pósgraduação da UEMG Rodovia Papa João Paulo II, 4143 Ed. Minas 8º andar Bairro Serra Verde CEP 31.630-901 Belo Horizonte MG, de 8h às 16h até o dia **21/10/2016**.
- **5.1.9.** Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação-UEMG, desde que a remessa ocorra por **SEDEX**, e a postagem seja realizada, impreterivelmente, até o dia **21/10/2016**.

6. Da avaliação de propostas

- **6.1.** As propostas submetidas a esse Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por professores das Unidades da UEMG que procederá o julgamento e a classificação final dos trabalhos.
- **6.2.** Para fins de aprovação será considerado o mérito técnico-científico do projeto, bem como o plano de atividades para o aluno, titulação e produtividade do pesquisador.
- **6.3.** Cada proposta é um conjunto de projeto, currículo Lattes do orientador e Plano de Trabalho para um bolsista.
- **6.4.** A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de **100** pontos.

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
I - Projeto de Pesquisa	35 pts.
II- Plano de Trabalho	05 pts.
III - Titulação do docente orientador	20 pts.
IV - Produção científica do orientador	40 pts.
TOTAL	100 pts.

6.4.1. Pontuação do Projeto de Pesquisa - máximo 35 pontos

	Itens a serem avaliados:	Pontuação máxima
	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	6
	b)Fundamentação teórica e justificativa	8
Projeto	c)Relevância acadêmica/social	5
de Pesquisa	d)Metodologia: clareza na descrição e adequação aos objetivos propostos	8
	e)Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	f)Cronograma de execução viável	3
	TOTAL	35 pts

- **6.4.1.1.** Será reprovado pelo Comitê de Avaliação qualquer Projeto em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.
- **6.4.1.2.** Serão passíveis de recebimento de bolsas apenas as propostas cujos projetos obtiverem, no mínimo, 21 pontos (60%), daqueles 35 contemplados no item 6.4.1. e que atenderem aos demais quesitos estabelecidos no item 6.5



6.4.2. Pontuação do Plano de Trabalho – máximo 5 pontos

	Itens a serem avaliados:	Pontuação máxima
Plano de	a)Adequação do Plano de Trabalho para o bolsista à atividade de iniciação científica proposta	4
Trabalho do Aluno	b)Tempo demandado para a execução do plano de trabalho para o bolsista compatível com a duração da bolsa	
	TOTAL	5 pts

- **6.4.2.1.** O Plano de Trabalho para o bolsista deve estar totalmente vinculado ao Projeto de Pesquisa apresentado pelo orientador.
- **6.4.2.2.** A Proposta cujo Plano de Trabalho para o bolsista não obtiver, pelo menos 3 (três) dos 5(cinco) pontos em disputa nesse quesito, será desclassificada

6.4.3. Pontuação para a titulação do docente orientador - máximo 20 pontos

Cada proponente será pontuado, apenas pela titulação máxima apresentada, sem pontuação cumulativa, da seguinte forma:

Título	Pontuação
Doutor	20 pts
Mestre	10 pts

- **6.4.3.1.** O título de especialista não será contemplado com pontuação.
- 6.4.3.2. Só será pontuada titulação formalmente concluída.
- 6.4.3.3. A titulação será comprovada na documentação existente na Gerência de Recursos Humanos mediante diploma registrado, com validade nacional ou, ata de defesa de dissertação ou tese, acompanhado de declaração do Coordenador do Programa de que o interessado cumpriu todos os quesitos necessários para obtenção do título e do protocolo do pedido do diploma.

6.4.4. Pontuação para a produção em C, T & A do orientador – máximo 40 pontos

- **6.4.4.1.** O currículo dos docentes que se candidatarem às bolsas será analisado por Comitê Institucional com a participação de docentes das Unidades, com experiência na condução de pesquisas científicas e/ou tecnológicas.
- **6.4.4.2.** Em nenhum caso, os currículos Lattes dos docentes poderão ser avaliados por Comitê da Unidade de origem.

6.4.4.3. Distribuição de pontos para avaliação da produção

- O Comitê Institucional de Avaliação computará a produção registrada no currículo Lattes do orientador nos anos de 2013, 2014,2015 e 2016.
- Para ser computado nessa pontuação, o trabalho deverá ter citação completa incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: autor(es), ano de publicação, título, veículo de divulgação (título do periódico, livro ou dos Anais, nome do congresso, quando for o caso), data, volume, número de página inicial e final do trabalho. Caso a publicação seja



- eletrônica e não contenha numeração de página, o autor deverá designar como página inicial 1, e como página final o número de páginas de seu artigo total.
- Trabalhos que não mencionarem página inicial e final, ou tenham até duas páginas, serão contados como Resumos.
- A produção artística e cultural computada também deverá ter citações suficientes para a sua adequada caracterização. É vedada a contagem da apresentação de um mesmo trabalho, concerto, obra, mais de uma vez, ou de mais de uma obra em cada evento.
- **6.4.4.4.** A pontuação, em cada quesito da tabela abaixo, será feita multiplicando-se o número de trabalhos relatado em cada quesito pelo valor individual que figura na coluna 2. Como pode ser verificado na 4ª coluna, em alguns quesitos, a pontuação total possível é ilimitada (livre), em outros, deverá observar o limite de pontuação que figura na coluna citada.

Quesito	Valor individual	Pontuação limite máxima atribuível
Artigos completos publicados em periódicos especializados, de relevância internacional	4,00	Livre
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados, de relevância nacional	2,00	Livre
3) Livros publicados/organizados ou edições	4,00	Livre
4) Capítulos de livros publicados	2,00	Livre
5) Trabalhos completos publicados em anais de congresso	1,00	6,00
6) Comunicações em congressos científicos		
a) Resumos publicados em anais de congressos	0,30	6,00
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,50	6,00
7) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística – Textos em jornais de notícias / revistas	0,30	3,00
8) Produção Técnica - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de patente registrado ou com registro de patente concedido	-	-
a) Produtos / Processos	1,50	Livre
9) Formação e orientação de discípulos concluídas		
a) Tese de doutorado em curso reconhecido pela CAPES	2,00	6,00
b) Dissertação de mestrado em curso reconhecido pela CAPES	1,50	6,00
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,75	3,00
d) Trabalho de graduação	0,75	3,00
e) Iniciação Científica	0,75	3,00
10) Participação em bancas examinadoras		
a) Teses de doutorado	1,00	4,00
b) Dissertação de mestrado	1,00	4,00
c) Monografias de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,50	2,00
d) Trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,50	2,00
e) Concurso público docente	1,00	4,00
f) Avaliação de cursos	1,00	4,00
11) Produção Artística e Cultural relacionada a área de atuação profissional na Universidade	-	-
 a) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho(s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de relevância internacional e trabalhos de relevância equivalente 	4,00	Livre

b)	Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de relevância nacional , e trabalhos de relevância equivalente	2,00	Livre
c)	Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos de relevância regional ou local	1,00	5,00
d)	Gravações,vídeos,CDs, ou audiovisuais artísticos, composição de obra musical formalmente divulgada, produção de trilha sonora, edição, arranjo, elaboração de catálogos para mostras, outros trabalhos de relevância nacional que não tenham sido computados nos itens anteriores:	1,00	6,00
e)	Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que não tenham sido explicitadas acima	0,50	3,00
TOTAL		-	-

- **6.4.4.5.** O valor total máximo de pontos a ser considerado para Produção em C,T & A é de 40 (quarenta) pontos. Caso o candidato tenha apresentado produção que resulte em um somatório maior, ainda assim, seus pontos, nesse item, serão 40 pontos.
- **6.4.4.6.** Propostas apresentadas por professores que não obtiverem pontuação mínima de **08 pts.** nesse item (Pontuação para a Produção em C,T & A) <u>serão desclassificadas</u>.

6.5. Da Classificação

- **6.5.1.** A pontuação final obtida pela proposta, será o somatório dos pontos obtidos pela mesma no conjunto dos quesitos constantes do item 6.4.
- **6.5.2.** Serão consideradas **classificadas**, aptas a receber bolsas, as propostas que atenderem <u>simultaneamente</u>, a todos os quesitos abaixo:
- Tiverem obtido o mínimo de 21 pontos (60%) atribuídos no item 6.4.1 "Pontuação do Projeto de Pesquisa;
- II. Tiverem obtido pelo menos 3 (três) pontos atribuídos no item 6.4.2. "Pontuação do Plano de Trabalho;
- III. Tiverem obtido nota igual ou superior a 08 (oito) pontos no item 6.4.4.4 "Pontuação para a produção em C, T & A do orientador";
- IV. Tiverem bolsista indicado com média igual ou superior a 70(setenta) pontos na avaliação do histórico escolar.

7. Da Distribuição das bolsas

7.1. Bolsas de ampla concorrência

- **7.1.1.**As propostas classificadas que estiverem disputando às bolsas de ampla concorrência serão distribuídas por Grandes Áreas, seguindo a divisão de Câmaras da FAPEMIG (http://www.fapemig.br/pt-br/areas-de-atuacao).
- **7.1.2.**Em cada Câmara, as propostas serão classificadas, da maior para a menor pontuação, de acordo com o número total de pontos obtido nos itens 6.4.1 a 6.4.4.
- **7.1.3.**Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - Titulação do orientador.
 - Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.
 - Pontuação da Produção em C,T & A obtida pelo orientador, em 2015.



- **7.2.3.1.** Caso tenham sido solicitadas duas bolsas para um mesmo projeto, e apenas uma puder ser concedida, como critério de desempate será utilizada a média obtida pelos bolsistas propostos, calculada da forma descrita no item 5.1.7.
 - 7.1.4.O número de propostas a serem contempladas com bolsa em cada Câmara será estabelecido em função da contribuição daquela Câmara para o número total de projetos classificados. Para isso, cada projeto será contado uma única vez, mesmo que tenham sido solicitadas duas bolsas para o mesmo.
 - 7.1.5.O número de bolsas atribuído a cada Câmara será proporcional ao número de projetos concorrentes naquela Câmara e que tenham sido classificados de acordo com item 6.5.
 - 7.1.6. Calcula-se o número de bolsas a serem distribuídas em cada uma das Câmaras, multiplicando-se o número de bolsas disponíveis para ampla concorrência, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de projetos classificados.

nº de bolsas na Câmara "Z" =

nº de bolsas concedida X nº de projetos classificados na Câmara "Z" nº total de projetos classificados

- **7.2.7.**Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara
- **7.2.8.** As propostas receberão bolsas, em função da ordem de classificação obtida pelas mesmas, até o limite de bolsas atribuídas em cada Câmara.
- **7.2.9.** Será concedida, inicialmente, apenas <u>uma bolsa por professor</u> orientador e por projeto de pesquisa.
- 7.2.10. A distribuição de uma segunda bolsa, dentro da Câmara correspondente, a qualquer docente e a qualquer projeto só ocorrerá caso todos os docentes com propostas classificadas para concessão de bolsa, na Câmara à qual o projeto está vinculado, já tenham sido contemplados com a primeira bolsa. Também nesse caso, será observada a ordem de classificação.
- **7.2.11.** Caso, concluída essa distribuição, ainda haja bolsas excedentes, em uma dada câmara, estas serão atribuídas propostas que tenham obtido as melhores notas na classificação geral, e não tenham sido contempladas com bolsas.

8. Da divulgação do Resultado Preliminar

- **8.1.** O resultado será disponibilizado pela Pesquisa/PROPPG no endereço eletrônico da UEMG e do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG, **até o dia 20 de fevereiro de 2017**.
- **8.2.** O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 9.

9. Dos recursos

- **9.1**. Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos pelo professor orientador junto à Pesquisa/PROPPG, até **dois dias úteis** após a publicação do <u>resultado preliminar</u> na página eletrônica da UEMG.
- **9.2.** A solicitação de reconsideração deverá ser enviada eletronicamente ao endereço (pesquisaproppg@gmail.com), ou entregue, pessoalmente, no prazo previsto, no horário de funcionamento da PROPPG (de 8hs às 16hs), com timbre da Unidade de origem do orientador do

projeto de pesquisa. O documento deverá explicitar o motivo da contestação do julgamento da proposta e ser assinado pelo docente.

10. Da Divulgação do Resultado Final

- **10.1.** O resultado final, homologado pela PROPPG, será disponibilizado no endereço eletrônico da UEMG e através do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG, após a análise dos recursos interpostos na forma do item 9, **até o dia 28 de fevereiro de 2017.**
- **10.2.** Não será permitida a interposição de recursos quanto ao Resultado Final.
- **10.3.** Somente serão contemplados projetos pertencentes a docentes vinculados a UEMG, no momento da divulgação do Resultado Final.

11. Da implementação da bolsa

11.1. Documentação para implementação

- Cópia do comprovante de abertura de conta, pelo bolsista, extrato ou cartão. <u>A conta deverá</u> <u>ser corrente individual, no Banco do Brasil.</u>
- II. Comprovante de cadastro completo do(a) bolsista no Sistema EVEREST da FAPEMIG
- III. Comprovante de cadastro completo do(a) orientador no Sistema EVEREST da FAPEMIG
 - 11.1.1. Toda a documentação, referente a implementação do(s) bolsista(s) para este edital, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico pesquisaproppg@gmail.com, com data máxima, a ser divulgada pela PROPPG, após confirmação da cota pela FAPEMIG.

11.2. Condições para implementação

Para que a(s) bolsa(s) seja(m) implementada(s) são condições essenciais:

- Que o bolsista esteja devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG;
- Que o orientador esteja devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG;
- Que O Projeto de Pesquisa do docente esteja cadastrado pelo orientador no sistema "MAP" da PROPPG;
- Que a documentação de implementação, descrita no item 11.1, seja enviada dentro do prazo, conforme descrito em edital.
 - 11.2.1. Caso não seja possível a implementação de alguma proposta classificada no limite de vagas previsto para uma dada câmara, a bolsa correspondente será redistribuída, dentro da mesma câmara, observada a ordem de classificação. Caso não haja projetos classificados sem bolsa na mesma Câmara, a bolsa será atribuída à proposta que tiver obtido a maior pontuação, na classificação geral, e não tenha sido contemplada com bolsa.

11.3. Documentação adicional - Comitê de Ética

Para as pesquisas contempladas com bolsa(s), que envolvam, direta ou indiretamente, seres

humanos e/ou experimentação animal, torna-se necessário, além do cumprimento das determinações citadas, o atendimento às Resoluções n.º 240/97 e 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde. O pesquisador deverá enviar para o e-mail pesquisaproppg@gmail.com, juntamente com o restante da documentação exigida para implementação, o registro de protocolo CAAE — Certificado de Apresentação para Apreciação Ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética e solicitar sua inclusão na documentação. A submissão poderá ser realizada em qualquer Comitê de Ética desde que seja apresentado, à PROPPG, o protocolo de submissão.

A não apresentação do referido protocolo <u>desclassificará</u> o projeto para este Edital. A(s) bolsa(s) que lhe foi(ram) atribuída(s) será(ão) destinada(s) a outro projeto.

O Parecer final emitido pelo Comitê de Ética deverá ser enviado a PROPPG, na forma impressa, imediatamente após a liberação pelo mesmo.

12. Das obrigações

12.1. Do docente orientador de bolsista

- Estar devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG.
- Elaborar e encaminhar o projeto de pesquisa junto ao qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação de bolsa (s), acompanhado da documentação prevista neste Edital.
- Elaborar o Plano de Trabalho do estudante relacionando todas as atividades que serão desenvolvidas pelo mesmo durante o período de vigência da bolsa.
- Auxiliar o estudante indicado para a bolsa no preenchimento de seu currículo na Plataforma Lattes.
- Cadastrar todas as informações do <u>projeto aprovado</u> no Sistema de Coleta Dados de Pesquisa MAP (disponível na intranet da UEMG), assim como todas as publicações originadas do mesmo no Sistema de Coleta Dados de Publicação PUBLIC. O cadastro do projeto aprovado no módulo MAP somente deverá ocorrer caso o projeto seja comtemplado com bolsa no resultado final deste edital. Deverá ser realizado até o prazo final destinado para indicação do bolsista.
- Observar as normas e procedimentos da FAPEMIG relativos ao Programa no endereço eletrônico: http://www.cnpq.br/documents/10157/96bfa431-898f-49b8-a70f-4c070af213e6
- Permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outros imprescindíveis para realização do plano de atividades do bolsista.
- Realizar a orientação de maneira presencial.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.
- Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente em formulário próprio, e deverá ser encaminhada a PROPPG até o último dia útil do mês trabalhado. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser IMEDIATAMENTE comunicado à Pesquisa/PROPPG, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- Comunicar à Pesquisa/PROPPG o eventual desligamento do estudante, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso.

- Solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista, que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMIG.
- Encaminhar, até o dia <u>30 de setembro de 2017</u>, <u>Relatório Parcial</u> (Formulário 20) do trabalho do estudante, devidamente corrigido.
- Encaminhar até dia 31 de março de 2018, Relatório Final (impresso e em CD) do trabalho desenvolvido com a participação do estudante, durante o período da bolsa, devidamente corrigido, acompanhado pela avaliação do trabalho executado pelo mesmo, o Relatório final deverá ser composto pelo formulário 21 (disponível na página da UEMG) preenchido e assinado, juntamente com um relatório, nos moldes de trabalho Técnico Científico, sobre o projeto desenvolvido durante o período de vigência da bolsa, enfatizando as atividades realizadas pelo estudante.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Seminário de Pesquisa da UEMG e outras formas de divulgação que venham a ser solicitadas.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos relativos ao projeto, bem como nas apresentações em congressos e seminários, quando os resultados tiverem a participação efetiva do estudante.
- Mencionar, em qualquer produção científica gerada por este projeto, pelo bolsista, individual ou em colaboração, o apoio da FAPEMIG e CNPq. <u>A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios da FAPEMIG.</u>
- Participar do Comitê de Avaliação de projetos para solicitação de bolsas, composto pela UEMG, dos Comitês de Avaliação dos Resumos para apresentação no Seminário e dos Comitês de Avaliação de Relatórios Finais, quando requerido pela Unidade ou pela Pró-reitoria, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas nestes comitês. O não atendimento à solicitação para participar do Comitê ou para elaboração de pareceres para os diferentes momentos de avaliação de projetos da instituição, são consideradas violação a este Edital.
- Participar do Seminário de Pesquisa, quando o mesmo se realizar no município em que se situa a Unidade de lotação do docente. Em caso de impossibilidade, o orientador deverá justificar a ausência.

12.2. Do aluno contemplado com bolsa

- Estar devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG.
- Observar as normas e procedimentos do FAPEMIG relativos ao Programa no endereço eletrônico: http://www.cnpq.br/documents/10157/96bfa431-898f-49b8-a70f-4c070af213e6
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, durante 08 horas semanais.
- Desenvolver as atividades do plano de atividades proposto, sob orientação do professor.
- Elaborar o Relatório Técnico Parcial RTP (Form. 20), até dia 30 de setembro de 2017. E o Relatório Técnico Final RTF (Form. 21 + Texto com as etapas e resultados do projeto desenvolvido), até dia 31 de março de 2018, devidamente corrigido e avaliado pelo orientador, à Pesquisa/PROPPG.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do BIC.JR UEMG/CNPq/FAPEMIG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- Participar do Seminário de Pesquisa da UEMG com apresentação de trabalho, submetendo um resumo do Projeto realizado sob supervisão de seu orientador.



13. Do cancelamento e da substituição

13.1. Do cancelamento

- O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de correspondência assinada pelo Orientador e Coordenador de Pesquisa da Unidade, contendo data do cancelamento e razão da mesma. A correspondência deverá ser enviada à Pesquisa/PROPPG, na forma impressa, imediatamente após a decisão do orientador ou desistência do bolsista.
- No caso de docentes designados, uma vez que o vínculo se encerra em dezembro, o projeto deverá ser transferido para docentes permanentes da Unidade ou cancelado imediatamente, após finalização do contrato com a Instituição.
- O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMIG e CNPq.
- Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação do cancelamento e/ou desligamento do bolsista a PROPPG.
- A Pró-reitoria poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

13.2. Da substituição de bolsistas

- O orientador poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do bolsista, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, sendo o responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.
- A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta. Toda documentação poderá ser consultada na Coordenação de Pesquisa de cada Unidade.
- Toda documentação deverá <u>estar na PROPPG</u> **até o 5º dia útil** do mês subsequente ao cancelamento do bolsista anterior.
- O novo bolsista deverá possuir média igual ou superior a 70(setenta) pontos na avaliação do histórico escolar, conforme descrito no item 5.1.7.
- O novo bolsista deverá cadastrar-se no sistema Everest/FAPEMIG, imediatamente após a sua indicação pelo orientador. O não cadastro ou cadastro incompleto no sistema, impossibilitará a implementação do bolsista no programa.
- A substituição só poderá ser solicitada se o período final de vigência da bolsa for superior a 4 (quatro) meses. Só serão permitidas substituições de bolsistas realizadas até o mês de **outubro de 2017**. Para que a implementação ocorra para o mês de Outubro, toda documentação completa e correta deverá estar na PROPPG até o dia 10 do referido mês, para realização do cadastro no sistema EVEREST/FAPEMIG pela PROPPG. Caso contrário a bolsa deverá ser <u>cancelada</u> pelo orientador, através de ofício direcionado a Pró-reitoria e descrito no item 13.1.
- Nenhum bolsista substituto poderá iniciar suas atividades, antes que todo o processo de substituição tenha sido concluído na PROPPG.
- A substituição de aluno poderá ser efetuada desde que seja uma continuidade do Plano de Trabalho que foi aprovado na Seleção no Programa.
- Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação da substituição do bolsista a PROPPG.

13.3. Da substituição de professor orientador

Caso o docente tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 31 dias, terá que ocorrer cancelamento da bolsa ou substituição do orientador. Neste último caso, uma vez que o professor pretenda ceder a orientação do projeto para outro docente, para assegurar a continuidade da orientação, deverá comunicar essa decisão a Pró-reitoria, com cópia para o Coordenador de Pesquisa da Unidade, pelo menos 20 dias antes do afastamento. Caso a Unidade não consiga identificar e fornecer à Pró-reitoria, dentro de 15 dias, o nome de um professor da mesma área e que tenha titulação igual ou superior à do orientador original, para assumir a orientação, <u>a bolsa será automaticamente cancelada pela Pró-reitoria</u>.

No caso de docentes designados, uma vez que o vínculo se encerra em dezembro, o projeto deverá ser transferido para docentes permanentes da Unidade ou cancelado imediatamente, após finalização do contrato com a Instituição.

14. Disposições Gerais

- **14.1.** A habilitação das propostas assegura às mesmas apenas a expectativa à bolsa, estando a implementação condicionada à confirmação da cota pela FAPEMIG.
- **14.2.** Caberá à Pesquisa/PROPPG/UEMG decidir sobre as questões não previstas ou que venham a trazer dúvida quanto à aplicação daquilo que estiver previsto no presente Edital.
- **14.3.** Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3916-8621 ou (31) 3916-8622 e-mail: pesquisaproppg@gmail.com

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2016.

Prof^a.Terezinha Abreu Gontijo Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação